05 de maio de 2020

058/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Programa de Incentivo à Educação Financeira - Minicontratos

A B3 entende que o crescimento sólido e consistente do mercado está

fundamentado na educação financeira, tanto para investidores, profissionais de

mercado como para a sociedade como um todo. Por isso, trabalha lado a lado de

seus clientes, apoiando-os no desenvolvimento de projetos de educação

financeira.

A partir desse posicionamento, e interessada na educação de investidores

pessoas físicas, a B3 está lançando o Programa de Incentivo à Educação Financeira

voltado aos minicontratos futuros, vigente a partir da data de publicação deste

Ofício Circular, com o objetivo de estimular os participantes de mercado a

realizarem iniciativas educacionais e oferecerem conhecimento mais amplo,

profundo e ajustado a cada público com os quais se relacionam (Programa de

Incentivo).

O Programa de Incentivo destina-se exclusivamente a corretoras e distribuidoras

de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e bancos

múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3 (promotores).

058/2020-PRE

O apoio destinado aos promotores será limitado a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por participante do Programa de Incentivo, condicionado à contrapartida,

pelo participante, em valor igual ou maior do que a contribuição feita pela B3.

Os promotores interessados deverão submeter seus projetos para avaliação da

B3 conforme regras, orientações e cronograma presentes no Anexo deste Ofício

Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-6965 ou pelo e-mail

educacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

058/2020-PRE

Anexo do Ofício Circular 058/2020-PRE

Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Minicontratos

1. Objetivo

O Programa de Incentivo tem como objetivo promover e dar visibilidade a projetos e iniciativas de educação financeira, além de incentivar os participantes de mercado a oferecer conhecimento mais amplo, profundo e ajustado a cada público com os quais se relacionam.

2. A quem se destina

O Programa de Incentivo destina-se exclusivamente aos promotores, assim entendidos como corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e bancos múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3.

Participantes buy side (assets e fundações) e empresas (emissoras de dívida e equities) dos mercados administrados pela B3 podem aderir ao programa somente em parceria com os promotores. É vedada a participação de outras categorias de clientes ou que pertençam a mercados não administrados pela B3.

3. Tema

Serão aceitos projetos de educação financeira com o tema minicontratos negociados na B3, que ofereçam aos investidores conhecimento mais amplo e profundo e promovam a transformação do mercado por meio de conteúdos independentes, ajustados a cada perfil de investidor.

Entende-se por educação financeira "o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos



financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro" (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006, p. 2).

São exemplos de ensinamentos relacionados ao produto e que poderão ser abordados nos projetos e iniciativas de educação financeira: conceituação do mercado de derivativos, definições relacionadas a câmbio e/ou composição do lbovespa, explicações de volatilidade/risco/daytrade, ensinamentos de stop loss/stop gain, alavancagem, análise gráfica, tape reading; dentre outros.

4. Adesão

Os promotores dos projetos apresentados à B3 deverão formalizar a sua adesão em relação à integralidade dos termos e disposições previstas neste Regulamento e no Ofício Circular 058/2020-PRE, mediante preenchimento, assinatura e apresentação do Termo de Adesão, nos moldes do Anexo B deste Regulamento, em conjunto com as informações do projeto, conforme diretrizes previstas no Anexo A deste Regulamento.

5. Distribuição, pagamento e prestação de contas

Para cada R\$1,00 (um real) que os promotores destinarem ao projeto aprovado nos termos do item 12, a B3 também destinará R\$1,00 (um real) – contrapartida de 1 para 1 – até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto ou por promotor (no caso da apresentação de mais de um projeto).

Exemplos

a) Projeto aprovado no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): o promotor despende R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a B3 os outros R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

058/2020-PRE

- b) Projeto aprovado no valor de R\$650.000 (seiscentos e cinquenta mil reais): o promotor despende R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a B3 R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
- c) Projeto aprovado no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): o promotor despende R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a B3 os outros R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos financeiros serão distribuídos aos promotores cujos projetos tenham sido aprovados, conforme cronograma estabelecido neste Regulamento. O valor correspondente à parcela oferecida pela B3 será:

- (i) depositado integralmente na conta de titularidade do promotor; ou
- (ii) disponibilizado em créditos que poderão ser utilizados para quitação de valores devidos à B3, cobrados mediante boleto bancário. No caso de o valor dos créditos ser superior aos débitos no mês de disponibilização, o saldo remanescente será concedido nos boletos sequintes.

O promotor deverá indicar, no momento da apresentação do projeto, se prefere receber o incentivo mediante depósito em conta ou créditos.

Em ambos os casos, o promotor ficará responsável por prestar contas de todas as despesas efetuadas no projeto em até 10 (dez) dias após o término do projeto; ou a cada 3 (três) meses, o que for menor.

Notas fiscais e recibos que comprovem as despesas devem ser encaminhados para o e-mail <u>educacao@b3.com.br</u> sob o título "Prestação de contas". Os documentos devem ser identificados e agrupados de acordo com o objetivo da despesa (desenvolvimento, infraestrutura e publicidade/divulgação).

A B3 terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do e-mail, para avaliar e aprovar ou reprovar as contas apresentadas, podendo entrar em contato com os promotores nesse período para esclarecer dúvidas e solicitar documentos adicionais.

058/2020-PRE

Os promotores que apresentarem as contas após o prazo determinado ou tiverem suas contas reprovadas ficarão impedidos de participar das eventuais próximas edições do Programa de Incentivo.

6. Quantidade de projetos

Cada promotor poderá submeter para aprovação quantos projetos julgar pertinente. O valor de incentivo ofertado pela B3, no entanto, é limitado a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por promotor.

Para fins da mensuração do limite acima descrito, considera-se promotor a empresa individual (CNPJ), sem considerar o conceito de grupo econômico.

A apresentação dos projetos não garante sua aprovação automática para recebimento do incentivo. Todos os projetos submetidos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, nos termos do item 12, e, apenas após aprovação, estarão aptos a receber o incentivo.

7. Modelo de apresentação dos projetos

Os projetos submetidos a aprovação da Comissão Avaliadora deverão obedecer a um modelo-padrão disposto no Anexo A deste Regulamento contendo as informações mínimas abaixo.

- a) Identificação do promotor.
- b) Título do projeto.
- c) Sumário executivo resumo das características do projeto.
- d) Objetivos e resultados esperados do projeto descrição da intenção em realizar o projeto.
- e) Público-alvo descrição das principais características e o alcance pretendido com o projeto.
- f) Descrição detalhada do projeto



- i. Formato digital/presencial/híbrido descrever detalhes do formato e dos meios de transmissão do conhecimento. Por exemplo: simuladores digitais via web, simulação de investimentos presenciais, webserie, videoaulas, aulas, palestras e workshops presenciais, lives via internet, ebooks, artigos, infográficos, vídeos com personalidades/influenciadores, podcasts, artigos, ações com influenciadores, competições, premiações, parcerias, pesquisas, aplicativos etc.
- ii. Conteúdo elaborar matriz de conteúdo com temas, abordagens e principais conceitos que serão trabalhados no projeto.
- iii. Cronograma de execução datas ou marcos relevantes do projeto.
- iv. Local locais de realização, publicação ou veiculação do conteúdo.
- **v.** Formato de inscrição/participação informar as etapas e os meios de inscrição, bem como se será gratuita ou paga.
- **vi.** Nome e minicurrículo dos especialistas, conteudistas, professores, ou palestrantes envolvidos.
- vii. Plano de divulgação detalhado veículos, período e alcance.
- **viii.** Métricas quais serão as medidas qualitativas e quantitativas para averiguar se os objetivos propostos (itens d e ii) foram atingidos, bem como a forma de coleta desses dados. Exemplos: views, downloads, audiência, reação, clientes, volume, amplitude, churn, share of wallet, comportamento etc.
 - ix. Responsável pelo projeto dados da pessoa responsável pelo projeto que será contatada em caso de dúvidas e para quem todas as comunicações serão direcionadas.
 - **x.** Detalhamentos dos custos do projeto, minimamente abertos em desenvolvimento, infraestrutura e publicidade/divulgação.
- g) Opção pela disponibilização do incentivo mediante depósito em conta ou concessão de créditos.
- h) Informações complementares dados adicionais relacionados ao projeto.

058/2020-PRE

8. Proporcionalidade das despesas do projeto

Como forma de garantir que a educação seja o principal objetivo de cada projeto

apresentado, as despesas com publicidade e divulgação (compra de mídia,

contratação de agência, produção de peças, divulgação em veículos digitais ou

impressos incluindo redes sociais, compra de anúncios, pagamento de cachês,

leads, ferramentas de relacionamento etc.) não podem totalizar mais que 40%

(quarenta por cento) das despesas totais.

Os projetos que não respeitarem essa proporcionalidade serão objeto de

questionamento e eventual pedido de ajuste, sob pena de não serem aprovados.

9. Cobrança ao aluno/participante

Os projetos apresentados poderão ser de distribuição gratuita ou sujeito a

pagamento pelo público-alvo. Em caso de projeto sujeito à pagamento pelo

público-alvo, ao menos 30% (trinta por cento) do conteúdo deve ser

obrigatoriamente oferecido de forma gratuita, no modelo "freemium".

10. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca

Todos os conteúdos em seus diferentes formatos (vídeos, apresentações, planos

de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais

gráficos e de divulgação, entre outros) produzidos no projeto serão usados pela

B3 para composição de seus programas educacionais e disponibilização ao

público por meio de seu Hub de Educação Financeira, por prazo indeterminado.

Para isso os promotores, ao aderirem ao disposto neste Regulamento e no caso

de aprovação dos seus projetos, concedem à B3 uma autorização gratuita, não

058/2020-PRE

exclusiva, e intransferível, de uso das marcas e sinais que o identificam,

apresentados pelo promotor exclusivamente para os fins previstos neste

Regulamento.

Os promotores que tenham seus projetos aprovados deverão, como condição

para manutenção da aprovação dos projetos, incluir o selo de apoio de educação

financeira da B3 em todas as peças de comunicação e divulgação, e em todos os

materiais produzidos no projeto, conforme as diretrizes de aplicação a serem

comunicadas pela B3 quando da aprovação do projeto. O uso do selo de apoio

de educação financeira da B3 fica restrito aos projetos e peças previamente

aprovados pela B3. A utilização para outra finalidade não prevista neste

Regulamento sujeitará os promotores às regras dispostas no item 14 deste

Regulamento e às medidas legais cabíveis.

A utilização das marcas mencionadas acima não constitui transferência de

titularidade ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial,

nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou

registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais

distintivos de titularidade da B3 ou dos promotores, para qualquer finalidade

distinta da prevista neste Regulamento.

11. Envio do projeto

O projeto deve ser submetido respeitando-se os prazos determinados no

cronograma presente neste Regulamento.

O projeto entregue após o prazo especificado será automaticamente

desclassificado e não será objeto de análise da Comissão Avaliadora.

058/2020-PRE

O projeto deve ser encaminhado eletronicamente contendo as informações constantes no Anexo A deste Regulamento, para o endereço educacao@b3.com.br. O assunto da mensagem e o nome do arquivo devem obedecer a seguinte nomenclatura:

- Assunto: Programa de Incentivo à Educação Financeira Minicontratos (nome do proponente)
- Nome do arquivo: EF_(nome do proponente)_(data de envio da proposta no formato DDMMAAAA)

O e-mail automático enviado em resposta para o proponente será considerado o comprovante de recebimento do projeto pela B3.

12. Avaliação dos projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora de acordo com os critérios abaixo.

- Coerência entre objetivo do projeto (a que ele se propõe), ações, atividades a serem executadas, metodologias aplicadas, conteúdo a ser abordado e métricas estabelecidas.
- Coerência entre os custos apresentados em relação a projetos semelhantes executados pelo promotor ou pela B3.
- Amplitude e profundidade do conteúdo educacional presente no projeto.
- Transparência e compromisso com a educação financeira.
- Alcance estimado de público.
- Ineditismo da ação.

A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro de cada uma das seguintes áreas da B3: Educação, Relacionamento com Clientes, Inteligência de Mercado, Comunicação, Marketing e Marca. A seu exclusivo critério, a B3 poderá convidar novos integrantes como acadêmicos, reguladores ou associações de mercado para compor a Comissão Avaliadora.

058/2020-PRE

Os projetos aprovados serão comunicados nos prazos estabelecidos no

cronograma deste Regulamento.

Caso o promotor não concorde com eventual negativa do projeto, poderá

apresentar um pedido de reconsideração nos prazos estabelecidos no

cronograma deste Regulamento.

O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail

educacao@b3.com.br e conter as seguintes informações mínimas:

nome do projeto e do proponente;

• breve contestação e argumentação;

• fatos, dados e documentos que fundamentam a referida contestação.

A B3 analisará o pedido de reconsideração nos prazos constantes no cronograma

do programa deste Regulamento. Caso o pedido de reconsideração seja

indeferido, o promotor não poderá interpor novo pedido ou questionar os

motivos do indeferimento, que será final e irrevogável.

O e-mail automático enviado em resposta para o proponente será considerado o

comprovante de recebimento do recurso pela B3.

13. Execução do projeto

O promotor compromete-se a trabalhar e cumprir rigorosamente as fases e o

cronograma propostos no projeto apresentado e a comunicar a B3 com

antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma etapa do projeto

precise ser replanejada. O novo cronograma deve ser submetido à aprovação da

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

058/2020-PRE

B3 e os eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento devem ser

integralmente assumidos pelo promotor.

A B3 participará, por meio de sua equipe de educação, de reuniões de

alinhamento, briefing, coleta de informações, idas a campo para pesquisa, do

acompanhamento da produção, validação de conteúdo, de materiais e de todas

as atividades durante as fases de planejamento, desenvolvimento, divulgação,

aplicação e medição necessária à realização das entregas com a qualidade

requerida. A B3 deverá aprovar o KeyVisual (KV) e o conceito criativo de todas

peças, assim como a aplicação do selo de educação financeira.

A B3 estabelecerá junto ao promotor um cronograma de reporte e

acompanhamento periódico das métricas de cada projeto. Será responsabilidade

do promotor reportar as métricas dentro do prazo e formato acordados.

Caso julque pertinente para cumprimento do objetivo, bem como da proposta

educacional do projeto, a B3 poderá solicitar alterações em comum acordo com

o promotor, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a

continuidade dos demais ciclos do projeto.

14. Direito à rescisão

A B3 se resquarda do direito de solicitar, a seu exclusivo critério, a exclusão da

sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelo promotor caso, durante a

execução, haja mudança de escopo ou intenção do projeto, ou ainda caso o

promotor pratique atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou

reputação da B3, direta ou indiretamente.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$

058/2020-PRE

A B3 comunicará ao promotor a exclusão de sua marca por e-mail, e este terá o

prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação para remover

qualquer referência à B3 (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.) de todos os

materiais do projeto.

Caso a B3 esteja usando algum material do projeto do promotor em algum dos

seus programas educacionais, no Hub de Educação Financeira ou em seu site,

fará também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

15. Disposições gerais

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros

programas da B3 a que o promotor tenha direito para abatimento do valor do

Programa de Incentivo, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa

medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais

programas de incentivo.

Toda comunicação relativa a este Programa de Incentivo, seja para fornecimento

de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e

formalmente pelo e-mail educacao@b3.com.br. Qualquer outro meio de

comunicação não terá caráter vinculativo. Estão excluídas as comunicações

especificamente dirigidas para formalização de contratos e homologação de

fornecedores, etapas que ocorrerão após a aprovação dos projetos.

As dúvidas deverão respeitar o prazo estipulado no cronograma – etapa "Envio

de Dúvidas" – e não serão aceitos questionamentos após o encerramento dessa

etapa.



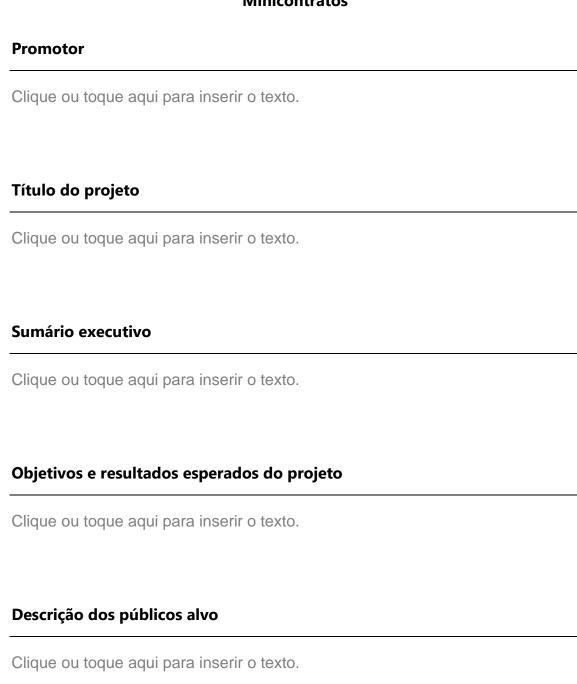
16.Cronograma do programa

Atividade	Responsável	Prazo	
Comunicação do regulamento do programa	B3	05/05/2020	
Confirmação de intenção de participação	Promotores	18/05/2020	
Workshop digital de apresentação do programa	B3	08/05/2020	
Envio de dúvidas	Promotores	08/05/2020 a 18/05/2020	
Respostas às dúvidas	B3	08/05/2020 a 20/05/2020	
Entrega dos projetos	Promotores	até 19/06/2020	
Período de análise dos projetos – de acordo com a ordem de chegada	B3	até 10/07/2020	
Oficialização do resultado	B3	até 17/07/2020	
Data-limite para apresentação de recurso para os projetos não aprovados	Promotores	até 24/07/2020	
Análise dos recursos apresentados	B3	até 31/07/2020	
Oficialização do resultado da análise dos recursos	В3	até 04/08/2020	
Distribuição dos recursos financeiros	В3	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a formalização da aprovação de cada projeto	



Anexo A – Diretrizes para submissão do projeto

Programa de Incentivo à Educação Financeira Minicontratos





Pormato					
Matriz de conteú	do				
Clique ou toque ac	qui para inserir o texto.				
Classificação					
□Gratuito	□Pago				
Cronograma de e	xecução				
Clique ou toque ac	qui para inserir o texto.				
Local					
Clique ou toque ac	qui para inserir o texto.				
Formato de inscri	ção e participação				
Clique ou toque aqui para inserir o texto.					
Docentes/palestra	antes/produtores de conteúdo				
Nome: Clique ou to	oque aqui para inserir o texto.				
Mini currículo: Cliq	jue ou toque aqui para inserir o texto).			
Tema(s): Clique ou	toque aqui para inserir o texto.				



Plano de divulgação

Mensagens-chave: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativas meio e formato X público: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Indicadores de sucesso - mensuração dos resultados do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.



Custos do projeto

Desenvolvimento					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Infraestrutura					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Divulgação / publici	dade				
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos

Valor total do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.				
Opção para recebimento do incentivo				
□Depósito em conta	□Créditos			
Informações complementares				
Clique ou toque aqui para inserir o texto	D.			



Anexo B - Termo de Adesão

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto no item 3 do Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Minicontratos (Regulamento) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a [denominação/razão social do promotor], sociedade [·], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o no [·], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara**, para os devidos fins, que está ciente e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 058/2020-PRE, aderindo, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas -, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.